



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS CAMPO MAIOR
Avenida Raimundo Doca da Silva, S/N, Fazendinha, CAMPO MAIOR / PI, CEP 64280-000
Fone: (86) 3131-1465 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 12/2022 - GADIR/DG-CMAIOR/CACAM/IFPI, de 8 de junho de 2022.

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES QUE COMPORÃO O CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS CAMPO MAIOR

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, Campus Campo Maior, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste edital, e convoca os servidores e alunos do IFPI – Campus Campo Maior para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes que comporão o Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) - Campus Campo Maior, conforme prevê a Portaria nº 029 de 31 de maio de 2022, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e baixa as normas seguintes:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes do Conselho Diretor do Campus Campo Maior, para o biênio 2022 - 2024.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para escolha de:

1.2.1. Um representante do corpo docente do quadro permanente do IFPI – Campus Campo Maior, em efetivo exercício, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.2. Um representante do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício no IFPI – Campus Campo Maior eleito por seus pares e um suplente;

1.2.3. Um representante do corpo discente, com matrícula regular ativa no IFPI – Campus Campo Maior eleito por seus pares e um suplente;

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1. Publicação do edital de convocação e Normas	08/06/2022	Site do IFPI na internet
2. Inscrição dos candidatos	08 a 10/06/2022	Pelo Google Forms
3. Homologação das inscrições	14/06/2022	Site do IFPI na internet
4. Interposição de Recursos	15/06/2022 (até 12h)	Gabinete
5. Sorteio da ordem dos candidatos	15/06/2022	Gabinete
6. Período de Campanha	20 a 21/06/2022	Dependências do Campus Campo Maior
7. Votação	22/06/2022	Auditório
8. Apuração: após a eleição	22/06/2022	Auditório
9. Publicação do Resultado	23/06/2022	Site do IFPI na internet
10. Interposição Recurso	23/06/2022	Gabinete
11. Homologação dos eleitos	24/06/2022	Site do IFPI na internet
12. Posse dos eleitos	29/06/2022	Local e Horário a ser definido pela Direção Geral

3. COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral é formada por 03 (três) servidores do IFPI – Campus Campo Maior, de acordo com a Portaria nº 029 de 31 de maio de 2022, sendo estes responsáveis por mobilizar, respectivamente, os docentes, os técnicos administrativos e os discentes em relação à eleição dos membros do Conselho Diretor.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada por meio de formulário disponível no link <https://forms.gle/gkjuehijoSCry82Z26>, no período de 08 a 10/06/2022 (até às 23h59min).

4.2. NÃO serão aceitas inscrições por correio eletrônico.

5. DAS CHAPAS

5.1. São elegíveis os candidatos Docentes e Técnico-Administrativos que preencherem os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser ativo do quadro pessoal permanente do IFPI – Campus Campo Maior;

5.1.2. NÃO ser membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), CIS/CPPTAE, bem como em entidades representativas de classe de servidores do Campus.

5.2. São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:

5.2.1. Ser aluno com matrícula regular ativa em qualquer dos cursos do IFPI – Campus Campo Maior.

6. DOS ELEITORES

6.1. São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPI, lotados e em efetivo exercício no Campus Campo Maior, e todos os discentes regularmente matriculados nos cursos do IFPI – Campus Campo Maior.

7. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

7.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral.

7.2. A sequência das chapas nas cédulas de votação será determinada por sorteio, coordenado pela Comissão Eleitoral, a ser realizado no dia 15/06/2022, às 10h, na Sala Gabinete da Diretoria Geral do Campus Campo Maior, sendo aberto à presença dos candidatos e da comunidade.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto é facultativo.

8.2. A votação ocorrerá no dia 22/06/2022, das 8h às 20h, no auditório, do IFPI - Campus Campo Maior.

9. DAS MESAS RECEPTORAS DOS VOTOS

9.1. A mesa receptora de votos será composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, membros da Comissão Eleitoral. Caso haja necessidade serão convocados servidores do IFPI-Campus Campo Maior para colaborar no processo eleitoral.

9.2. Observar-se-á, na votação, o seguinte:

9.2.1. Os eleitores deverão identificar-se perante o Presidente da mesa, apresentando um documento de identificação com foto ou crachá.

9.2.2. A NÃO apresentação de documento na forma supra impedirá o exercício do voto, NÃO cabendo qualquer recurso.

9.2.3. O Presidente ou o Secretário convidá-lo-á a lançar sua assinatura na lista de presenças, em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada pelos membros da mesa, instruindo-o a dirigir-se à cabina de votação.

9.2.4. Na cabina de votação, o eleitor indicará o candidato de sua preferência.

9.3. Se o eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se à cabina de votação, verificar que a cédula se acha estragada ou, de qualquer modo, viciada ou assinalada ou se ele próprio, por imprudência, imprevidência ou ignorância, inutilizá-la, estragá-la ou assinalar erroneamente, poderá pedir outra ao Presidente da mesa, restituindo, porém, a primeira, a qual será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor haja nela assinalado.

9.4. A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do fechamento das urnas.

9.5. O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:

9.5.1. Urna;

9.5.2. Cédulas;

9.5.3. Listagem de presença;

9.5.4. Ata de votação;

9.5.5. Lacre para urna;

9.5.6. Edital de convocação e normas;

9.5.7. Listagem dos candidatos.

9.6. O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

9.7. Encerrado o prazo de votação, os presidentes das mesas receptoras de votos deverão:

9.7.1. Lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros e fiscais;

9.7.2. Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;

9.7.3. Solicitar ao Secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral.

9.7.4. Junto com os demais membros e fiscais assinar a ata;

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração será realizada no auditório do IFPI – Campus Campo Maior, e coordenada pela Comissão Eleitoral, sendo aberta aos eleitores, no mesmo dia da eleição, após o encerramento da recepção dos votos;

10.2. O processo de apuração dos votos será feito pela Comissão Eleitoral

10.2.1. A composição dos membros das mesas será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral;

10.2.2. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final local.

10.2.3. Cada urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela respectiva mesa apuradora: o lacre, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.

10.2.4. Em casos de inconsistências entre os eleitores que votaram e o total de votos contidos em determinada urna, como resultado de fraude comprovada. A Comissão Eleitoral anulará a urna.

10.3. Serão consideradas nulas as urnas que:

10.3.1. Apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;

10.3.2. Apresentarem quantitativos de cédulas diversos do número de votantes.

10.4. As urnas nulas serão lacradas e guardadas pela Comissão Eleitoral.

10.5. Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados.

10.6. Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, esta obedecerá aos seguintes procedimentos, após a retirada do lacre:

11. CONTAGEM DAS CÉDULAS OFICIAIS

- 11.1. Deverá ser realizada a comparação entre o número total de votantes indicado na ata da mesa receptora de votos e os dos votos efetivamente apurados.
- 11.2. Antes de iniciar a contagem dos votos das chapas, dever-se-ão separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.
- 11.3. Serão nulas as cédulas:
 - 11.4. Que não corresponderem ao modelo oficial;
 - 11.4.1. Que não estiverem devidamente autenticadas;
 - 11.4.2. Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;
- 11.5. Serão nulos os votos:
 - 11.5.1. Quando o eleitor assinalar mais opções que as indicadas;
 - 11.5.2. Quando a indicação do eleitor estiver colocada fora do quadrilátero próprio.
- 11.6. O material necessário para cada mesa apuradora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:
 - 11.6.1. Urna utilizada na votação devidamente lacrada;
 - 11.6.2. Lista de presença;
 - 11.6.3. Ata de votação e apuração;
 - 11.6.4. Edital de convocação e normas;
 - 11.6.5. Listagem dos candidatos.
- 11.7. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo, para cada segmento (Docente, Técnico- Administrativo e Discente) o número de votos obtidos por cada candidato e o número de votos brancos e nulos.
 - 11.7.1. A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora, inclusive os candidatos presentes.
- 11.8. De posse da ata de apuração de votos, a Comissão eleitoral encaminhará o resultado no dia seguinte após a apuração.
- 11.9. Serão considerados eleitos à representação no CONSELHO DIRETOR do segmento:
 - 11.9.1. Dos Docentes, o candidato que obtiver o maior número de votos e o suplente será o segundo mais votado;
 - 11.9.2. Dos Técnico-Administrativos o candidato que obtiver o maior número de votos e o suplente será para o segundo mais votado;
 - 11.9.3. Dos Discentes, o candidato que obtiver o maior número de votos e o suplente será para o segundo mais votado;
- 11.10. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:
 - 11.10.1. Para os Docentes e Técnico-Administrativos: os candidatos que tiverem mais tempo de serviço no cargo, no IFPI;
 - 11.10.2. Para os Discentes: os candidatos que tiverem mais tempo de matrícula, no IFPI;

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A homologação dos eleitos será divulgada no dia 24/06/2022.
- 13.2. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos a Direção geral para divulgação no site do IFPI.

13. DA POSSE

- 13.1. Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Diretor no dia 29/06/2022, em local e horário a ser definido pela Direção Geral do IFPI – Campus Campo Maior.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Regulamento de Funcionamento do Conselho Diretor encontra-se à disposição dos servidores para consulta no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br.
- 14.2. As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais do IFPI – Campus Campo Maior, os locais de votação e disponibilizadas no sítio do IFPI, no seguinte endereço www.ifpi.edu.br.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 03 (três) de seus membros.
- 14.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em locais de grande circulação e no site do IFPI.

FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ SOARES

Presidente da Comissão Eleitoral

DANILO ALVES DO NASCIMENTO

Diretor-Geral

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CARGO: MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

SEGMENTO O(A) QUAL CONCORRE: _____

TIPO DE RECURSO:

() EDITAL () HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES () RESULTADO

JUSTIFICATIVA:

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do (a) proponente (a)

Documento assinado eletronicamente por:

- Danilo Alves do Nascimento, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CMAIOR-CAMPUS CAMPO MAIOR, em 08/06/2022 11:12:21.
- Francisco das Chagas da Paz Soares, CHEFE DE GABINETE - FG1 - GADIR-CAMPUS CAMPO MAIOR, em 08/06/2022 10:41:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 93041

Código de Autenticação: 61f002bbfb

